



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.616 DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 14.716,16** (quatorze mil setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.557 de 10 de maio de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.3494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.011,03
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
4.4.90.52.00.00.3499 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.681,99
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00.1510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00.1953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23,14

Art. 2º - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1953 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares - CEDCA/PR, no valor de R\$ 23,14 (vinte e três reais e quatorze centavos); Superávit Financeiro das fontes: 3494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 1.011,03 (um mil, onze reais e três centavos); 3499 - Gestão do SUS, no valor de R\$ 10.681,99 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00.1510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3° - *Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
